



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0063

LICITAÇÕES-E Nº 1092355

OBJETO

AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.900.252,95 (Um milhão novecentos mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0063

LICITAÇÕES-E Nº 1092355

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **do Tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **07/05/2026** até às 08:29h do dia **18/05/2026**.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **18/05/2026**.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0063

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **07/05/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1092355**.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.



3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.



6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.



9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE**



DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);



d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:



a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, conseqüentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:

- I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
- III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e portal de licitações do SESC Sergipe <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **Contrato**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.8.3 Não serão admitidos produtos reconicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **Contrato** terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Contrato, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a **Contrato** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de,



independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **Contrato** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **Contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **Contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.



16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **Contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.



20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.

§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **Contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **Contrato**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **Contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS

23.1	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
23.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
23.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
23.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
23.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
23.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
23.1.6	Anexo VI – Minuta do Contrato

LUCAS ANDRADE E SILVA
PREGOEIRO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, NÃO PODENDO ESTAR EM ESTADO DE DESCONTINUIDADE DE FORNECIMENTO, SUPORTE OU VIDA DO FABRICANTE NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS OU RECONDICIONADOS.

2. JUSTIFICATIVA

A COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEM JUSTIFICAR A GRANDE NECESSIDADE DA OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SESC SERGIPE, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, NA OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

3. LISTAGEM DE LOTES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN HAMSTER DX	01	UND	862,40	862,40
02	CATRACA TOPDATA LN COM LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR QR CODE	06	UND	8.731,25	52.387,50



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CATRACA	01	SV	7.330,00	7.330,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					60.579,90

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	IMPRESSORA TERMICA DE RECIBO NÃO FISCAL USB	33	UND	1.139,40	37.600,20
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					37.600,20

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS/QRCODE USB	20	UND	681,67	13.633,40
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					13.633,40

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	NOBREAKS de 1.800 VA BIVOLT	10	UND	1.875,14	18.751,40
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					18.751,40

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE	VL. TOTAL



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

				REFERÊNCIA R\$	DE REFERÊNCIA R\$
01	SWITCH POE 48 PORTAS GIGABIT L3 E 4 PORTAS SFP 10G	12	UND	17.752,50	213.030,00
02	CABO DAC 10 GBPS	12	UND	336,00	4.032,00
03	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO BIDIRECIONAL DE 1 GBPS	05	UND	377,50	1.887,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					218.949,50

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
02	CONTROLADORA WIFI	01	UND	6.632,50	6.632,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					6.632,50

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	SERVIDOR TIPO TORRE	01	UND	31.872,50	31.872,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					31.872,50

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	TELA INTERATIVA 75"	35	UND	42.063,33	1.472.216,55



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	01	SV	11.662,50	11.662,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					1.483.879,05

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	IMPRESSORA 3D	1	UND	6.452,50	6.452,50
02	MÁQUINA DE CORTE A LASER CO2 (COM CHILLER)	1	UND	21.902,00	21.902,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					28.354,50

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 01

4.1. IMPRESSORA TERMICA DE RECIBO NÃO FISCAL

4.1.1. Fabricante: Bematech;

4.1.2. Modelo: MP-4200 HS (Obs.: modelo homologado pelo DN);

Itens Inclusos:

4.1.3. Impressora Bematech MP-4200 HS;

4.1.4. Fonte de alimentação;

4.1.5. Cabo de alimentação;

4.1.6. Cabo USB;

4.1.7. Manual de Instalação;

4.1.8. Garantia: Mínimo 12 meses;

4.2. LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS/QRCODE USB

Leitor de código de barras e qr code com leitura direto na tela: em monitor, tablet ou celular.

4.2.1. Fabricante: Elgin / Bematech;

4.2.2. Modelo: EL250 (Obs.: modelo homologado pelo DR);

Itens Inclusos:



- 4.2.3. Leitor;
- 4.2.4. Base;
- 4.2.5. Cabo USB;
- 4.2.6. Guia de Instalação Rápido;
- 4.2.7. Garantia: Mínimo 12 meses;

4.3. LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN HAMSTER DX

- 4.3.1. Fabricante: TOPAZ;
 - 4.3.2. Modelo: HFDU06 - Nitgen Hamster DX. (Obs.: modelo homologado pelo DR);
 - 4.3.3. Tecnologia de conexão: USB
- Itens Inclusos:
- 4.3.4. Leitor Biométrico;
 - 4.3.5. Base;
 - 4.3.6. Cabo USB;
 - 4.3.7. Guia de Instalação Rápido;
 - 4.3.8. Garantia: Mínimo 12 meses;

4.4. CATRACA TOPDATA LN COM LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR QR CODE

- 4.4.1. O modelo de catraca sugerido é o único que está até o momento homologado para utilizar o sistema de gestão de academia, adotado pelo Sesc Sergipe.
- 4.4.2. Tecnologia LN: cadastro da digital na catraca e pelo leitor Nitgen
- 4.4.3. As catracas deverão fazer leituras biométricas com leitor LFD;
- 4.4.4. As catracas deverão fazer leituras de códigos de barras e QRCode;
- 4.4.5. Ter capacidade de armazenamento mínimo de 10 mil digitais;
- 4.4.6. Capacidade para armazenamento mínimo de 30 mil registros;
- 4.4.7. Deverá conter botão externo para liberação de braço;
- 4.4.8. Mecanismo com deslocamento horizontal do braço;



- 4.4.9. Deverá ser bivolt;
- 4.4.10. Deverá ter Painel em aço inoxidável;
- 4.4.11. Pedestal em aço carbono com pintura epóxi.
- 4.4.12. Comunicação: 10/100Mbps (TCP/IP).
- 4.4.13. Dimensões:
 - 4.4.13.1. Sem os braços – 250mmx1025mmx255mm (L x A x P)
 - 4.4.13.2. Com os braços – 250mmx1025mmx1075mm (L x A x P)
- 4.4.14. Deverá ter garantia de no mínimo 12 meses.

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CATRACA BIOMÉTRICA

- 4.4.15. Capacidade para cadastrar 30 mil usuários.
- 4.4.16. Cadastro completo de pedestres/visitantes (fotos, digitais, dados pessoais, etc.);
- 4.4.17. Cadastro de horários/escalas com controle dos dias e feriados;
- 4.4.18. Controle de acesso que permita bloquear pedestre, liberar acesso, crítica de dupla entrada/saída no dia, quantidade máxima de acessos por dia, intervalo mínimo entre acessos;
- 4.4.19. Relatórios de acesso, filtrando por pedestre (nome/visitantes), cargos, departamento, setor, horários (entrada/saída), terminal (catraca).

CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 4.4.20. Para fins de funcionamento e compatibilidade com sistema específico, **somente serão aceitos os equipamentos com leitor biométrico NITGEN**. Deverá ser comprovado, no ato da entrega, que as catracas estão com os leitores exigidos.
- 4.4.21. Só serão aceitos os equipamentos que possuírem assistência técnica autorizada estabelecida na cidade de Aracaju/SE;

4.5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 4.5.1. Deve ser instalado e configurado, de acordo com as boas práticas do fabricante, de forma presencial;
- 4.5.2. Deve ser fornecido capacitação técnica destinada à equipe da área de tecnologia;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

4.5.3. A capacitação técnica deverá ser ministrada presencialmente no local da instalação, e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;

4.5.4. A instalação física deverá ser executada pela assistência técnica no prazo máximo de 45 dias.

4.6. NOBREAKS DE 1.800 VA

4.6.1. Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, com no mínimo 06 (seis) tomadas NBR 14136 e plugue no mesmo padrão.

4.6.2. Potência de 1.800 VA;

4.6.3. Tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V;

4.6.4. Tensão de saída de 110V;

4.6.5. Tempo de autonomia de no mínimo 70 minutos considerando um microcomputador + dois monitores conectados;

4.6.6. O equipamento deverá sinalizar com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobre temperatura;

4.6.7. Deverá possuir led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak;

4.6.8. Possuir 6(seis) níveis de Proteção:

4.6.8.1. Queda de rede;

4.6.8.2. Ruído da rede elétrica;

4.6.8.3. Sobretensão de rede elétrica;

4.6.8.4. Subtensão de rede elétrica;

4.6.8.5. Surtos de tensão na rede;

4.6.8.6. Correção de variação da rede elétrica por degrau.

4.6.9. Possuir proteção de sobreaquecimento. Sobrecarga e curto-circuito;

4.6.10. Possuir proteção para a carga elétrica;

4.6.11. Possuir carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado;

4.6.12. Deverá possuir Baterias de íon-lítio já inclusas;

4.6.13. Possuir sistema de gerenciamento onde receba notificações em tempo real, monitore o nível de bateria e desligue remotamente.

4.6.14. Cor Preta;

4.6.15. Garantia mínima de 12 meses.



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02

5.1. SWITCH POE 48 PORTAS GIGABIT L3 E 4 PORTAS SFP+ 10G

- 5.1.1. Switch Gerenciável PoE de Camada 3 com 48 portas Quantidade de Portas 48 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet auto-sensing, sendo 48 Portas RJ-45 de 2.5G e PoE+ 802.3af/at; e mais 04 Portas SFP+ de 10G;
- 5.1.2. Potência total PoE de até 720W;
- 5.1.3. Capacidade de comutação: mínimo de 176 Gbps;
- 5.1.4. Desempenho de encaminhamento mínimo de 130 Mpps;
- 5.1.5. Suporte à camada 3, com ampla variedade de recursos, como roteamento inter-VLAN, roteamento estático, DHCP Server;
- 5.1.6. Suporte a alimentação redundante via módulo SmartPower (USP-RPS);
- 5.1.7. Ventilação Silenciosa. Fonte de alimentação deverá ser bivolt automático (100 ~ 240v);
- 5.1.8. Compatibilidade com Ubiquiti UNIFI Network application;
- 5.1.9. Possuir tela sensível ao toque (touchscreen);
- 5.1.10. Certificações: CE, FCC, IC;
- 5.1.11. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão novo (NBR-14136), kit montagem/fixação em rack padrão 19”;
- 5.1.12. Garantia mínima de 12 meses;
- 5.1.13. Equipamento indicado: Switch Unifi Ubiquiti Pro 48 PoE – SKU USW-Enterprise-48-POE-BR, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do switch UNIFI USW- Enterprise-48-PoE-BR de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

5.2. CONTROLADORA WIFI

- 5.2.1. Marca: UNIFI



5.2.2.Fabricante: UNIFI

5.2.3.Modelo / Versão: UDM-Pro

5.2.4. 2 interfaces SFP 10G, incluindo 2 módulos RJ45,8 Portas LAN RJ-45 10/100/1000;

5.2.5.Porta WAN RJ-45 10/100/1000;

5.2.6.Firewall, VPN, IPS/IDS, DPI; IDS/IPS

5.2.7.Throughput: 3.5 Gbps;

5.2.8.Tensão de alimentação 100-240V - 60 Hz;

5.2.9.Instalação em Rack;

5.2.10. Garantia mínima de 12 meses.

5.2.11. Equipamento indicado: UDM Pro – SKU UDM-PRO-BR, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UDM-PRO-BR de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

5.3. CABO DAC 10 GBPS

5.3.1.Marca: UNIFI;

5.3.2.Fabricante: UNIFI;

5.3.3.Modelo / Versão: UACC-DAC-SFP10-0.5M

5.3.4.Comprimento do cabo: 0.5m;

5.3.5.Taxa suportada: 10 / 1 Gbps;

5.3.6. Equipamento indicado: Cabo DAC – SKU UACC-DAC-SFP10-0.5M, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UACC-DAC-SFP10-0.5M de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

5.4. MÓDULO ÓPTICO MONOMODO BIDIRECIONAL DE 1 GBPS

5.4.1. Marca: UNIFI;

5.4.2. Fabricante: UNIFI;

5.4.3. Modelo / Versão: UACC-OM-SM-1G-S-2

5.4.4. Mídia suportada: Fibra monomodo;

5.4.5. Tipo de conector: LC;

5.4.6. Taxa de transmissão: 1.25 Gbps;

5.4.7. Equipamento indicado: Modulo Optico – SKU UACC-OM-SM-1G-S-2, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UACC-OM-SM-1G-S-2 de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 03

6.1. SERVIDOR TIPO TORRE

1. ESPECIFICAÇÃO

1.1. MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, montagem em torre, com processadores suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2017 igual/superior a 26 pontos com arquitetura x86 compatível com instruções de 64 bits, mínimo de 8 MB de memória cache; 16 GB de memória padrão ECC DIMM, 2666 MT/s, DDR4 ou superior, 02 discos SSD internos SATA com capacidade de no mínimo 480 GB cada em RAID 1, 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s, 02 (duas) fontes de alimentação bi volt, com potência mínima de 495W, ventiladores internos com capacidade para refrigerar adequadamente todos os periféricos internos, 07 (sete) portas USB, 1 (um) teclado USB, 1 (um) mouse USB, garantia de 36 meses on site.



2. SISTEMA OPERACIONAL
2.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
3. GABINETE
3.1. Gabinete tipo torre. Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (toolless - manuseio apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais).
3.2. Uma fonte de alimentação bivolt com potência mínima de 495W e operar nas faixas de tensão de entrada de 110-240 VAC em 60Hz, hotswap e redundantes, com capacidade para alimentar todos os periféricos internos em sua capacidade máxima de expansão.
3.3. Ventiladores internos com capacidade para refrigerar adequadamente todos os periféricos internos em sua capacidade máxima de expansão.
3.4. Suporte interno a 04 (quatro) ou mais discos rígidos hot-swap, de 2,5" ou 3,5".
3.5. Suporte interno a unidade DVD-ROM
4. SYSTEM BOARD/ PROCESSADOR
4.1. Arquitetura x86 compatível com instruções de 32 bits e 64 bits, mínimo de 8 MB de memória cache
4.2. Suporte a, no mínimo, 1 (um) processador suficiente para prover índice SPECINT RATE BASE 2017 igual/superior a 28 pontos.
4.3. Será aceita comprovação através de publicações no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.
4.4. Caso o servidor não tenha sido auditado com o número solicitado de processadores, será aceito a comprovação por meio de cálculo estimado através da expressão abaixo, com base em índice auditado pelo órgão SPEC de servidor de mesma marca e modelo com a família de processadores e mesmo fabricante da solução ofertada.
4.4.1. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde:
4.4.1.1. A = quantidade de núcleos para o servidor ofertado;
4.4.1.2. B = frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;
4.4.1.3. C = resultado numérico auditado pelo SPECint2017 Rates em seu campo Baseline;
4.4.1.4. D = quantidade de núcleos utilizados no servidor auditado pelo órgão SPEC;
4.4.1.5. E = frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pelo órgão SPEC.
4.5. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo órgão SPEC ou que possuam índices obtidos com a utilização de equipamentos em cluster e estimativas de resultados
4.6. Processador deverá dar suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard)
4.7. Processador e o chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.
4.8. Memória padrão ECC DDR4 RDIMM/LDIMM de 16 GB, com recurso de proteção de erros multi-bit, instalada, expansível ao mínimo de 64 GB.
4.9. 4 (quatro) slots de expansão, sendo pelo menos uma PCI-Express Gen 3 com bus de x16 e duas PCI-Express Gen 3 com bus de x8.
5. BIOS
5.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente



reprogramável.
5.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.
5.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
5.4. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
6. INTERFACES
6.1. 7 (sete) portas USB/microUSB, sendo pelo menos duas delas na parte frontal do gabinete - não sendo aceito o uso de hubs.
6.2. Duas interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s Base-T, full-duplex, com conector RJ45, autosenso e com gerenciamento SNMP.
6.3. Uma interface para monitor externo com um conector VGA ou DVI.
6.4. Uma interface gráfica com 16 MB ou superior de memória dedicados - não sendo permitida a alocação de memória de sistema para esta finalidade.
7. CONTROLADORAS
7.1. Controladora física de discos 6 Gb/s SAS/SATA, com suporte a RAID 0 e, 1 e 5.
7.2. Controladora de vídeo com resolução 1024x768 pontos em 16,7 milhões de cores simultâneas.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. 02 (dois) discos SSD internos hotswap SATA, de 2,5" ou 3,5", com capacidade individual de, no mínimo, 480 GB cada, compatíveis com a controladora de discos SAS/SATAS fornecida.
9. TECLADO E MOUSE
9.1. 1 (um) teclado USB padrão ABNT.
9.2. 1 (um) mouse USB ótico com dois botões e scroll.
10. CABOS
10.1. Cabos elétricos em quantidade suficiente para o número de equipamentos e fontes fornecidos, no padrão BR14136.
11. SOFTWARE
11.1. Software, do mesmo FABRICANTE do servidor, para gerenciamento, automação da instalação, configuração e recuperação do sistema operacional e drivers dos periféricos fornecidos.
11.2. Gerenciamento remoto realizado através de interface gráfica amigável.
12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
12.1. Ser do mesmo FABRICANTE do servidor e possuir os recursos descritos a seguir.
12.2. Monitoramento de falhas dos componentes.



12.3. Capacidade de configuração e execução do inventário de configuração, CPU, memória e discos.
12.4. Capacidade de configuração, monitoração e gerenciamento remoto através da rede local.
12.5. Interface de gerenciamento remoto com as seguintes características:
12.5.1. Integrada na placa-mãe ou através de placa em slot dedicado;
12.5.2. Interface de rede padrão Ethernet 10/100 Mb/s
12.5.3. Monitoramento contínuo do servidor (CPU, memória, discos, fontes de alimentação, ventiladores e demais componentes) e apresentação dos resultados, online, em uma console web gráfica;
12.5.4. Envio de alertas automáticos - através de destinatário SNMP ou e-mail (SMTP);
12.5.5. Captura de pelo menos a última tela de erro durante a execução do sistema operacional;
12.5.6. Redirecionamento da console web para administração/gerenciamento gráfico remoto;
12.5.7. Power-On e Power-Off remotos;
12.5.8. Update de firmware remoto;
12.5.9. Atualização de firmware
12.5.10. Configuração de hardware.
12.5.11. Prevenção à falha abrangendo, no mínimo, memória e discos.
13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
13.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede.
13.2. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados.
13.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.
14. CONSIDERAÇÕES GERAIS
14.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem lacrada do próprio fabricante.
14.2. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
14.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
15. GARANTIA
15.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.
15.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE.
15.3. A CONTRATADA ou FABRICANTE devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a



descrição do problema.
15.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware.
15.5. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 24 horas após a sua abertura.
15.6. A garantia deverá ser confirmada através de declaração do fabricante apresentada na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
15.7. A CONTRATADA ou FABRICANTE também devem oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
15.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema.
15.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
15.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
16. COMPATIBILIDADES
16.1. Apresentar relatório HCL (Hardware Compability List - http://www.windoesservercatalog.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Microsoft Windows 2022 Server na categoria x64.
16.2. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 a ser comprovado através do link https://hardware.redhat.com
16.3. O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware Infrastructure – ESX Server 6.0 ou superior a ser comprovado através do link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory
16.4. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
16.5. A vencedora deverá anexar a proposta de preços tabela comparativa indicando as páginas de comprovação de cada item solicitado neste termo. Marca / modelo

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 04

7.1. TELA INTERATIVA 75” COM MÓDULO OPS

Display:

7.1.1. Tamanho: 75" polegadas, com retroiluminação DLED;

7.1.2. Área ativa (mm): 1650x928mm ou superior;

7.1.3. Resolução mínima: 4K (3840x2160 pixels);

7.1.4. Aspecto: 16:9;

7.1.5. Brilho igual ou superior a 350 nits ou cd/m²;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 7.1.6. Deve possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo do ambiente;
- 7.1.7. Taxa de Contraste mínima: 1200:1;
- 7.1.8. A taxa de atualização deverá ser de 60Hz;
- 7.1.9. O tempo de resposta do display deverá ser de 5 ms ou inferior;
- 7.1.10. Ângulo de visão de 178° na vertical x 178° na horizontal;
- 7.1.11. O display deverá possuir gama de cores igual ou superior a 70% NTSC;
- 7.1.12. Superfície do display em vidro temperado de alta resistência com espessura mínima de 3 mm, instalado de maneira integrada a camada óptica do display, sem espaços perceptíveis ao usuário entre o vidro e o display;
- 7.1.13. Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamentos em plástico;
- 7.1.14. O acabamento do display deverá ser em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso;
- 7.1.15. Deverá vir acompanhado de um controle remoto sem fio.

Touchscreen:

- 7.1.16. Tecnologia do touchscreen: Infravermelho (IR) Óptico;
- 7.1.17. Multitouch de reconhecimento mínimo de 40 toques simultâneos;
- 7.1.18. Precisão de toque válido de 1 mm ou inferior, em pelo menos, 90% da área de toque do display;
- 7.1.19. Tempo de resposta do toque de, no máximo, 5 ms;
- 7.1.20. Permitir escrita através do toque de dedos, e canetas especiais propriamente destinada à tela interativa, que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas);
- 7.1.21. O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display;
- 7.1.22. Deverá permitir o ajuste do tipo e espessura caligráfica, permitindo, por exemplo, a execução de escritas finas e com letras a mão;

Alto Falantes:

- 7.1.23. Deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto-falantes de, pelo menos, 15w de potência (cada);

Sistema Operacional:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 7.1.24. Deverá possuir sistema operacional embarcado Android 13 ou superior;
- 7.1.25. Suportar instalações de aplicativos via Play Store/GooglePlay;

Processador / Memória / Armazenamento:

- 7.1.26. Processamento hexa-core ou superior;
- 7.1.27. Memória igual ou superior a 8 GB;
- 7.1.28. Armazenamento interno: igual ou superior a 128 GB;

Conectividade:

- 7.1.29. Deverá possuir Wi-Fi Deverá possuir Wi-Fi 6 IEEE 802.11 a/b/g/n/ac integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartphoned iOS e Android. Suportar compartilhamento sem fio em 4K;
- 7.1.30. Deverá possuir Network Interface (NIC) de 1 Gbps e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output (MIMO);
- 7.1.31. O display deverá possuir embarcado Bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores;

Câmera Integrada:

- 7.1.32. Deverá possuir câmera integrada ao invólucro do equipamento, cuja resolução seja de no mínimo 8MP 4K, e cuja ângulo de visão seja de pelo menos 90° diagonal e 80° horizontal;
- 7.1.33. A câmera integrada não poderá possuir uma distorção de imagem superior a 9%;
- 7.1.34. Deverá oferecer suporte à função rastreamento de voz inteligente em conjunto com a câmera embutida, que foca no rosto relacionado à fonte do áudio e possa alternar automaticamente para a condição original sem intervenção manual;
- 7.1.35. Deverá suportar auto frame, o sistema pode ser ajustado automaticamente de acordo com o número de participantes e localização.
- 7.1.36. Não será admitido o uso de câmeras externas;

Microfone integrado:

- 7.1.37. Deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional;
- 7.1.38. O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06;
- 7.1.39. O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos;
- 7.1.40. A distância do alcance do microfone deverá ser de, pelo menos, 8 metros.



Módulo OPS:

- 7.1.41. O display deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e/ou OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows;
- 7.1.42. Deverá possuir slot para inserção de módulo OPS, de modo a deixá-lo incorporado ao monitor interativo, tornando-se um acessório constituinte ao produto, o qual, para fins de compatibilidade completa, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 7.1.43. Deverá vir acompanhado do módulo OPS, e o mesmo deverá possuir dimensionais físicos que permitam o perfeito acoplamento no invólucro do display;
- 7.1.44. A alimentação elétrica do módulo OPS deverá ser provida pelo próprio display interativo, por meio de conector específico existente no slot de acomodação. Em nenhuma hipótese será admitido que o módulo OPS possua fontes externas e adicionais;
- 7.1.45. O módulo OPS deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 11 Professional (ou versões superiores), devidamente licenciado;
- 7.1.46. O módulo OPS deverá possuir as seguintes características mínimas de hardware:
- Processamento octa-core ou superior com frequência base de no mínimo de 2Ghz;
 - Placa Gráfica integrada com suporte à resolução 4k@60Hz;
 - Memória RAM de, pelo menos, 8GB DDR 4;
 - Disco interno SSD 256GB ou superior;
 - Módulo Ethernet com conector RJ45 10/100/1000;
 - Módulo Wi-Fi 6 IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
 - Conexão Bluetooth 5.2 ou superior;
 - Mínimo de 01 interface HDMI e 01 interface DP, para saída de vídeo;
 - Mínimo de 03 interfaces USB-A 3.0;
 - Mínimo de 02 interfaces USB-A 2.0;
 - Mínimo de 01 interface USB-C

Interfaces físicas:

- 7.1.47. As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT, e ambas, deverão suportar resolução 4K;
- 7.1.48. Deverá possuir 01 entrada jack de áudio e 01 saída jack de áudio;
- 7.1.49. Deverá possuir 01 porta RS232 e 01 porta Touch-USB para gerenciamento



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 7.1.50. Deverá possuir 02 portas RJ-45 de 1000Mp;
- 7.1.51. Deverá possuir, no mínimo, 05 portas USB, sendo 1 porta USB-C e 4 portas USB-A (Pelo menos 1 (uma) porta USB frontal).

Alimentação e Ambiente de Operação:

- 7.1.52. A alimentação deverá ser de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz;
- 7.1.53. Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por botão(ões) interruptor(es);
- 7.1.54. Deverá vir acompanhado de um cabo de energia;
- 7.1.55. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel, seguindo perfuração padrão VESA;
- 7.1.56. Deverá vir acompanhado de um suporte para fixação em parede;
- 7.1.57. Deve possuir vida útil mínima estimada em 50 Mil horas.

Suporte de Piso tipo Pedestal:

- 7.1.58. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou de outro fabricante homologado pelo fabricante do display;
- 7.1.59. Deverá ser plenamente compatível com o display especificado;
- 7.1.60. Deve apresentar estrutura resistente em liga metálica;
- 7.1.61. Deve possuir 4 rodízios que permitem o deslocamento com facilidade;
- 7.1.62. Deve suportar plenamente a carga exercida pelo monitor;
- 7.1.63. Deve possuir compartimento (bandeja, aba, dentre outros) para apoio de acessórios e dispositivos;
- 7.1.64. O suporte de piso tipo pedestal deverá possuir uma garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Gerenciamento centralizado:

- 7.1.65. O monitor interativo deverá possibilitar a realização de gerenciamento remoto, por meio da rede de dados, a partir de aplicação específica proprietária da solução, cujo objetivo será permitir aos gestores de tecnologia da contratante, receber informações cruciais sobre o estado funcional do equipamento, bem como gerenciá-lo de forma remota;
- 7.1.66. A aplicação deverá suportar, pelo menos, as seguintes funções:
- 7.1.67. Solucionar problemas através do desktop remoto dos dispositivos gerenciados;



- 7.1.68. Adicionar, editar e deletar dispositivos;
- 7.1.69. Criar grupos de comandos e executá-los em vários dispositivos ao mesmo tempo;
- 7.1.70. Realizar atualizações de firmwares;
- 7.1.71. Na hipótese de aplicação ofertada requerer o uso de licenças, estas deverão ser providas pela contratada em conjunto com o equipamento, de modo vitalício e sem custos adicionais a contratante.

Utilitários Básicos:

- 7.1.72. Deve possuir Gerenciador de arquivos;
- 7.1.73. Deve possuir Navegador de Internet;
- 7.1.74. Deve possuir Quadro branco;
- 7.1.75. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de imagens;
- 7.1.76. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de formas;
- 7.1.77. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de tabelas;
- 7.1.78. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de anotações;
- 7.1.79. Deve possuir Calculadora;
- 7.1.80. Deve permitir o compartilhamento de conteúdo do Quadro branco via E-mail e Código QR;
- 7.1.81. Deve admitir o espelhamento de tela bidirecional, ou seja, dispositivos móveis (tablets e smartphones Android e IOS) e computadores (Windows, Linux e Mac), devem ter a capacidade de exibir sua tela no monitor Interativo. De modo análogo, porém inverso, deverá ser possível que o conteúdo processado no monitor interativo seja exibido simultaneamente à múltiplos usuários de smartphones e/ou computadores conectados à ele via rede de dados. Para esta finalidade, o equipamento deverá dispor de aplicativo próprio do fabricante do equipamento. Todo e qualquer custo eventual relativo a possíveis licenças deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento, de modo vitalício;

Instalação, Configuração e Treinamento

- 7.1.82. Deve ser instalado e configurado, de acordo com as boas práticas do fabricante, de forma presencial;
- 7.1.83. Deve ser fornecido capacitação técnica destinada à equipe da área de tecnologia e fiscais técnicos do contrato;



- 7.1.84. A capacitação técnica deverá ser ministrada presencialmente em sala/local definido pela CONTRATANTE e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 7.1.85. A capacitação técnica deve ter no mínimo 12 horas de aula e deverá abordar conteúdos técnicos, bem como: configuração de sistemas, configuração de redes, configuração de display, configuração de áudio e vídeo, software de gerenciamento, sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos, operação geral e avançada dos equipamentos e troubleshooting;
- 7.1.86. A capacitação técnica será para até 5 (cinco) colaboradores da área de TI e fiscais do contrato, a ser realizada por técnico capacitado e apto a para este treinamento;
- 7.1.87. A capacitação técnica deve dispor de certificado de participação com informações sobre: carga horária, nome do curso, nome da instituição emissora e nome do professor, além de ser enviado para o e-mail corporativo do colaborador;
- 7.1.88. Deve ser fornecido capacitação geral (funcional) destinada aos usuários do equipamento;
- 7.1.89. A capacitação geral deverá ser ministrada presencialmente em sala/local definido pela CONTRATANTE e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 7.1.90. A capacitação geral deve ter no mínimo 20 horas de aula e deverá abordar a utilização e manuseio dos displays interativos, além das aplicações envolvidas na solução para todos os colaboradores listados pela CONTRATANTE.

Documentação Técnica:

- 7.1.91. No ato da proposta, apresentar catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website (obrigatório informar URL), onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição e ao part number; Os catálogos oficiais deverão ser disponibilizados no idioma português do Brasil, ou inglês;
- 7.1.92. No ato da proposta, deverá ser apresentado certificado de conformidade que trata da limitação para emissão das correntes harmônicas (Norma IEC 61000), comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional;
- 7.1.93. No ato da proposta, deverá ser apresentado o certificado, dentro do prazo de validade, referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o



respectivo dispositivo de conectividade do produto, com data anterior à publicação do edital. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; Não serão aceitos certificados de homologação, cujo requerente não seja o fabricante ou o distribuidor autorizado no país, considerando que o Certificado de Homologação é INSTRANSFERÍVEL e NOMINAL a empresa que o solicitou junto a ANATEL, conforme prevê o artigo 67 da Resolução 715/2019 da ANATEL;

7.1.94. A documentação solicitada juntamente com a proposta de preços, será apresentada por parte da licitante detentora do menor lance. Caso não remeta a documentação, a licitante terá desclassificada a sua proposta de preços.

Garantia e Suporte Técnico

7.1.95. Todos os equipamentos especificados, com exceção do suporte de piso tipo pedestal, devem possuir garantia padrão do fabricante, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site na cidade de Aracaju-SE;

7.1.96. Todos os componentes dos equipamentos especificados, com exceção do suporte de piso tipo pedestal, devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

7.1.97. O suporte técnico deve possuir serviço de atendimento 10x5 através de linha telefônica do fabricante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

7.1.98. Disponibilidade de website (indicar endereço) para suporte on-line, transferência de manuais e arquivos de configuração (device drives e firmware).

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 05

8.1.IMPRESSORA 3D DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FDM - FUSED DEPOSITION MODELING - MODELAGEM POR DEPOSIÇÃO DE TERMOPLÁSTICO FUNDIDO.

8.1.1. Chassi Robusto: Construído em aço e alumínio extrudado para durabilidade e estabilidade.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 8.1.2. Cabeça de Impressão Avançada: Extrusora totalmente metálica e engrenagens de aço endurecido garantem um fluxo suave e consistente.
- 8.1.3. Placa de Impressão PEI: Aderência perfeita com as opções de textura PEI, proporcionando qualidade superior em cada camada.
- 8.1.4. Recursos Avançados: Sensor de falta de filamento, recuperação de energia, e sensor de emaranhado.

Especificações técnicas, Velocidade e Filamentos:

- 8.1.5. Área de impressão: 256 x 256 x 256 mm, (LARGURA X ESPESSURA X ALTURA);
- 8.1.6. Chassi: Aço + Alumínio Extrudado;
- 8.1.7. Hotend: Allmetal;
- 8.1.8. Extrusora: Metal duro;
- 8.1.9. Bico: Aço Inoxidável;
- 8.1.10. Temperatura máxima do Hotend: 300°C;
- 8.1.11. Diâmetro do bico (Incluído): 0,4 mm;
- 8.1.12. Diâmetro do bico (Opcional): 0,2 mm, 0,6 mm, 0,8 mm;
- 8.1.13. Cortador de filamento: Sim;
- 8.1.14. Com sistema de filamento aberto: Sim;
- 8.1.15. Diâmetro do filamento: 1,75 mm;
- 8.1.16. Temperatura máxima da mesa: 100°C;
- 8.1.17. Nivelamento Automático;
- 8.1.18. Velocidade máx. de impressão: 500 mm/s;
- 8.1.19. Aceleração máx.: 10.000 mm/s²;
- 8.1.20. Fluxo máximo: 28 mm³/s @ABS (Modelo: 150*150 mm parede única;
- 8.1.21. Material: Bambu ABS; Temperatura: 280);
- 8.1.22. Filamentos suportados: PLA, PETG, TPU, PVA;
- 8.1.23. Filamentos Não Recomendados: ABS, ASA, PC, PA, PET, Polímero Reforçado com Fibra de Carbono/Vidro;
- 8.1.24. Câmera de Monitoramento: Câmera de Baixa Taxa (até 1080P) Suporte para Timelapse;
- 8.1.25. Sensor de Fim de Filamento: Sim;
- 8.1.26. Odometria do Filamento: Sim;
- 8.1.27. Recuperação de Energia em Caso de Queda: Sim;
- 8.1.28. Sensor de Emaranhado do Filamento: Sim
- 8.1.29. Dimensões: 385 x 410 x 430 mm;
- 8.1.30. Peso Líquido: 8,3 kg;
- 8.1.31. Requisitos Elétricos: Voltagem de Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- 8.1.32. Potência Máxima: 1300W@220V, 350W@110V;
- 8.1.33. Tela: Interface Touch Screen de 3.5 polegadas 320*240 IPS;
- 8.1.34. Conectividade: Wi-Fi;
- 8.1.35. Armazenamento: Micro SD Card;
- 8.1.36. Interface de Controle: Tela Sensível ao Toque, APP, Aplicativo para PC
- 8.1.37. Voltagem: Bivolt 110v/220v
- 8.1.38. Climatização: Eficiência energética A

8.2. MÁQUINA DE CORTE A LASER CO2 (COM CHILLER).



- 8.2.1. Necessário pelo menos 2 metros de mangueira para circulação da água de resfriamento;
- 8.2.2. Canhão de laser de 40 W;
- 8.2.3. Área útil da máquina: 400 X 600 (mm).

9. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SESC Sergipe, localizado na Rua Dom Jose Thomaz, 235, Bairro São José, Aracaju/Se, de segunda a sexta no horário das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2.No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.3.Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6.4.É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATADA que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

11. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS -



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;

- 7.2. O documento fiscal deverá ser **emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês** e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo **até o dia 20 do mês de sua emissão**;
- 7.3. Na hipótese de emissão entre os **dias 21 e 31**, este deverá ser **CANCELADO** pelo **CONTRATADO** e providenciada nova emissão a partir do **primeiro dia útil do mês** subsequente;
- 7.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

12. DA GARANTIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 12.1. A garantia dos produtos será de no mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para Sesc/SE;
- 12.2. As despesas com a retirada e envio dos equipamentos para reparo bem como a substituição de qualquer parte ou peça que apresente defeito, durante o período de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR não cabendo quaisquer ônus para o Sesc/SE;
- 12.3. A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao FORNECEDOR, das sanções estabelecidas nesta Ata de Registro de
- 12.4. Preços ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), no que couber;
- 12.5. É facultado ao SESC/SE, quando o convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o (s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.
- 12.6. Decorrido o prazo de validade de 12 (doze) meses, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados com preços registrados liberados dos compromissos assumidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Fornecer os produtos/equipamentos, constantes no Pedido ao Fornecedor (PAF), no endereço constante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades.
- 13.2. Atender às especificações constantes neste termo de referência;



- 13.3. Substituir os produtos/equipamentos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos, objeto deste termo de referência, às suas expensas, ou que porventura sejam entregues com avarias ou imperfeições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
- 13.4. O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentem ou ocultos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, devendo comunicar ao SESC/SE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.
- 13.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 13.7. O SESC/SE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para terceiros.
- 13.8. Fornecer equipamentos novos, sem qualquer tipo de uso, sendo vedado o uso de equipamentos remanufaturados.
- 13.9. Qualquer atraso na entrega dos produtos objeto desta ATA será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.
- 13.10. Será de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR a contratação do pessoal para a completa realização do objeto deste termo.
- 13.11. O FORNECEDOR ficará ainda responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta ATA, inclusive no caso de demanda judiciária.
- 13.12. O FORNECEDOR assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao SESC/SE ou a terceiros, isentando, desde já o SESC/SE de todas e quaisquer reclamações.
- 13.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 13.14. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo estabelecido nesta Ata ou no Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 13.15. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta Ata serão de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 13.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.
- 13.17. O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC/SE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SE

- 14.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 14.2. Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, desde que o FORNECEDOR mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14.3. Autorizar o acesso do FORNECEDOR, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto desta ATA.
- 14.4. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade
- 14.5. técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.
- 14.6. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.
- 14.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes nesta Ata e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 14.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo SESC/SE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.
- 14.10. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 14.11. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do item fornecido pelo FORNECEDOR.
- 14.12. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas desta Ata e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

15. DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

- 15.1. O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC/SE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**.
- 15.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata, na plataforma **dropsigner**.
- 15.3. Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata na plataforma de **dropsigner**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

- 15.4. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata.
- 15.5. Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta nesta Ata.

16. ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da Resolução nº 1.252/2012 na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.
- 16.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.
- 16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 17.1. **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“**Titular**”) identificada ou identificável (“**Dados Pessoais**”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em



especial a **Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”)**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

- 17.2. **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 17.3. A **Contratada deverá corrigir**, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.
- 17.4. **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 17.5. **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 17.6. **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.
- 17.7. **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
- 17.8. **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.



- 17.9. **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 17.10. **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- (i) O SESC/SE solicitar;
 - (ii) O Contrato for rescindido ou;
 - (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 17.11. **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 17.12. **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

18. PENALIDADES

- 18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - **Multa de até 10 %** (dez por cento) do valor do contrato;
 - Rescisão contratual;
 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 18.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;
- 18.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 18.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;
- 18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;
- 18.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;
- 18.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024;
- 19.2. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Coordenação de Tecnologia da Informação



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0063

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0063** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
Valor Total -----R\$						
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **XXXXXXXXXX** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0063

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0063

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0063

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0063**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, que deverá ser solicitada pelo Contratante, será formalizada através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo serviço adquirido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;

4.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

4.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

4.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado;

4.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 4.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

4.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 4.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias a respeito do contrato.
2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

1. Realizar o fornecimento/serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;
2. Durante o prazo de validade deste Contrato, a solicitação ocorrerá por demanda e necessidade da Contratante, eximindo o Sesc/SE da obrigatoriedade de solicitar total as quantidades deste Contrato;
3. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao contratante;
5. A Contratada deverá conceder garantia mínima de 12 meses a contar da data da instalação e/ou entrega;
6. A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia;
7. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;
8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser efetuada a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão verificadas novamente as verificações antes referidas;
9. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer, os quais devem estar convenientemente trajados e devidamente identificados;
10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
12. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
13. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;
15. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;
16. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;
17. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
18. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** por até 03 (três) anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;
2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE**: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s)**: no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024**, de 02/05/24.

12.2 A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.



12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“**Titular**”) identificada ou identificável (“**Dados Pessoais**”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”)**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



13.6 Conformidade da Contratada - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 Monitoramento de conformidade - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.8 Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) O SESC/SE solicitar;
- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 Regresso - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

14.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

14.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

14.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade

Presidente do Sesc/SE

Contratante

XX

XX

Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

20. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC SERGIPE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, NÃO PODENDO ESTAR EM ESTADO DE DESCONTINUIDADE DE FORNECIMENTO, SUPORTE OU VIDA DO FABRICANTE NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS OU RECONDICIONADOS.

21. JUSTIFICATIVA

A COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEM JUSTIFICAR A GRANDE NECESSIDADE DA OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SESC SERGIPE, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, NA OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

22. LISTAGEM DE ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT DE REFERÊNCIA R\$	VL. TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN HAMSTER DX	01	UND	862,40	862,40
02	CATRACA TOPDATA LN COM LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR QRCODE	06	UND	8.731,25	52.387,50



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CATRACA	01	SV	7.330,00	7.330,00
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	IMPRESSORA TERMICA DE RECIBO NÃO FISCAL USB	33	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS/QRCODE USB	3	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	NOBREAKS de 1.800 VA BIVOLT	10	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	SWITCH POE 48 PORTAS GIGABIT L3 E 4 PORTAS SFP 10G	12	UND		



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

02	CABO DAC 10 GBPS	12	UND		
03	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO BIDIRECIONAL DE 1 GBPS	05	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
02	CONTROLADORA WIFI	01	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	SERVIDOR TIPO TORRE	01	UND		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	TELA INTERATIVA 75"	35	UND		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	01	SV		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	IMPRESSORA 3D	1	UND		



02	MÁQUINA DE CORTE A LASER CO2 (COM CHILLER)	1	UND		
VALOR TOTAL R\$					

23. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 01

23.1. IMPRESSORA TERMICA DE RECIBO NÃO FISCAL

23.1.1. Fabricante: Bematech;

23.1.2. Modelo: MP-4200 HS (Obs.: modelo homologado pelo DN);

Itens Inclusos:

23.1.3. Impressora Bematech MP-4200 HS;

23.1.4. Fonte de alimentação;

23.1.5. Cabo de alimentação;

23.1.6. Cabo USB;

23.1.7. Manual de Instalação;

23.1.8. Garantia: Mínimo 12 meses;

23.2. LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS/QRCODE USB

Leitor de código de barras e qr code com leitura direto na tela: em monitor, tablet ou celular.

23.2.1. Fabricante: Elgin / Bematech;

23.2.2. Modelo: EL250 (Obs.: modelo homologado pelo DR);

Itens Inclusos:

23.2.3. Leitor;

23.2.4. Base;

23.2.5. Cabo USB;

23.2.6. Guia de Instalação Rápido;

23.2.7. Garantia: Mínimo 12 meses;

23.3. LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN HAMSTER DX

23.3.1. Fabricante: TOPAZ;

23.3.2. Modelo: HFDU06 - Nitgen Hamster DX. (Obs.: modelo homologado pelo DR);



23.3.3. Tecnologia de conexão: USB

Itens Inclusos:

23.3.4. Leitor Biométrico;

23.3.5. Base;

23.3.6. Cabo USB;

23.3.7. Guia de Instalação Rápido;

23.3.8. Garantia: Mínimo 12 meses;

23.4. CATRACA TOPDATA LN COM LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR QR CODE

23.4.1. O modelo de catraca sugerido é o único que está até o momento homologado para utilizar o sistema de gestão de academia, adotado pelo Sesc Sergipe.

23.4.2. Tecnologia LN: cadastro da digital na catraca e pelo leitor Nitgen

23.4.3. As catracas deverão fazer leituras biométricas com leitor LFD;

23.4.4. As catracas deverão fazer leituras de códigos de barras e QRCode;

23.4.5. Ter capacidade de armazenamento mínimo de 10 mil digitais;

23.4.6. Capacidade para armazenamento mínimo de 30 mil registros;

23.4.7. Deverá conter botão externo para liberação de braço;

23.4.8. Mecanismo com deslocamento horizontal do braço;

23.4.9. Deverá ser bivolt;

23.4.10. Deverá ter Painel em aço inoxidável;

23.4.11. Pedestal em aço carbono com pintura epóxi.

23.4.12. Comunicação: 10/100Mbps (TCP/IP).

23.4.13. Dimensões:

23.4.13.1. Sem os braços – 250mmx1025mmx255mm (L x A x P)

23.4.13.2. Com os braços – 250mmx1025mmx1075mm (L x A x P)

23.4.14. Deverá ter garantia de no mínimo 12 meses.

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CATRACA BIOMÉTRICA

23.4.15. Capacidade para cadastrar 30 mil usuários.

23.4.16. Cadastro completo de pedestres/visitantes (fotos, digitais, dados pessoais, etc.);

23.4.17. Cadastro de horários/escalas com controle dos dias e feriados;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 23.4.18. Controle de acesso que permita bloquear pedestre, liberar acesso, crítica de dupla entrada/saída no dia, quantidade máxima de acessos por dia, intervalo mínimo entre acessos;
- 23.4.19. Relatórios de acesso, filtrando por pedestre (nome/visitantes), cargos, departamento, setor, horários (entrada/saída), terminal (catraca).

CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 23.4.20. Para fins de funcionamento e compatibilidade com sistema específico, **somente serão aceitos os equipamentos com leitor biométrico NITGEN**. Deverá ser comprovado, no ato da entrega, que as catracas estão com os leitores exigidos.
- 23.4.21. Só serão aceitos os equipamentos que possuírem assistência técnica autorizada estabelecida na cidade de Aracaju/SE;

23.5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 23.5.1. Deve ser instalado e configurado, de acordo com as boas práticas do fabricante, de forma presencial;
- 23.5.2. Deve ser fornecido capacitação técnica destinada à equipe da área de tecnologia;
- 23.5.3. A capacitação técnica deverá ser ministrada presencialmente no local da instalação, e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 23.5.4. A instalação física deverá ser executada pela assistência técnica no prazo máximo de 45 dias.

23.6. NOBREAKS DE 1.800 VA

- 23.6.1. Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, com no mínimo 06 (seis) tomadas NBR 14136 e plugue no mesmo padrão.
- 23.6.2. Potência de 1.800 VA;
- 23.6.3. Tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V;
- 23.6.4. Tensão de saída de 110V;
- 23.6.5. Tempo de autonomia de no mínimo 70 minutos considerando um microcomputador + dois monitores conectados;
- 23.6.6. O equipamento deverá sinalizar com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobre temperatura;
- 23.6.7. Deverá possuir led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

23.6.8. Possuir 6(seis) níveis de Proteção:

- 23.6.8.1. Queda de rede;
- 23.6.8.2. Ruído da rede elétrica;
- 23.6.8.3. Sobretensão de rede elétrica;
- 23.6.8.4. Subtensão de rede elétrica;
- 23.6.8.5. Surtos de tensão na rede;
- 23.6.8.6. Correção de variação da rede elétrica por degrau.

23.6.9. Possuir proteção de sobreaquecimento. Sobrecarga e curto-circuito;

23.6.10. Possuir proteção para a carga elétrica;

23.6.11. Possuir carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado;

23.6.12. Deverá possuir Baterias de íon-Lítio já inclusas;

23.6.13. Possuir sistema de gerenciamento onde receba notificações em tempo real, monitore o nível de bateria e desligue remotamente.

23.6.14. Cor Preta;

23.6.15. Garantia mínima de 12 meses.

24. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02

24.1. SWITCH POE 48 PORTAS GIGABIT L3 E 4 PORTAS SFP+ 10G

24.1.1. Switch Gerenciável PoE de Camada 3 com 48 portas Quantidade de Portas 48 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet auto-sensing, sendo 48 Portas RJ-45 de 2.5G e PoE+ 802.3af/at; e mais 04 Portas SFP+ de 10G;

24.1.2. Potência total PoE de até 720W;

24.1.3. Capacidade de comutação: mínimo de 176 Gbps;

24.1.4. Desempenho de encaminhamento mínimo de 130 Mpps;

24.1.5. Suporte à camada 3, com ampla variedade de recursos, como roteamento inter-VLAN, roteamento estático, DHCP Server;

24.1.6. Suporte a alimentação redundante via módulo SmartPower (USP-RPS);

24.1.7. Ventilação Silenciosa. Fonte de alimentação deverá ser bivolt automático (100 ~ 240v);

24.1.8. Compatibilidade com Ubiquiti UNIFI Network application;

24.1.9. Possuir tela sensível ao toque (touchscreen);

24.1.10. Certificações: CE, FCC, IC;

24.1.11. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão novo (NBR-14136), kit montagem/fixação em rack padrão 19”;

24.1.12. Garantia mínima de 12 meses;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

24.1.13. Equipamento indicado: Switch Unifi Ubiquiti Pro 48 PoE – SKU USW-Enterprise-48-POE-BR, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do switch UNIFI USW- Enterprise-48-PoE-BR de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei N° 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

24.2. CONTROLADORA WIFI

24.2.1. Marca: UNIFI

24.2.2. Fabricante: UNIFI

24.2.3. Modelo / Versão: UDM-Pro

24.2.4. 2 interfaces SFP 10G, incluindo 2 módulos RJ45, 8 Portas LAN RJ-45 10/100/1000;

24.2.5. Porta WAN RJ-45 10/100/1000;

24.2.6. Firewall, VPN, IPS/IDS, DPI; IDS/IPS

24.2.7. Throughput: 3.5 Gbps;

24.2.8. Tensão de alimentação 100-240V - 60 Hz;

24.2.9. Instalação em Rack;

24.2.10. Garantia mínima de 12 meses.

24.2.11. Equipamento indicado: UDM Pro – SKU UDM-PRO-BR, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UDM-PRO-BR de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei N° 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

24.3. CABO DAC 10 GBPS

24.3.1. Marca: UNIFI;



- 24.3.2. Fabricante: UNIFI;
- 24.3.3. Modelo / Versão: UACC-DAC-SFP10-0.5M
- 24.3.4. Comprimento do cabo: 0.5m;
- 24.3.5. Taxa suportada: 10 / 1 Gbps;
- 24.3.6. Equipamento indicado: Cabo DAC – SKU UACC-DAC-SFP10-0.5M, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UACC-DAC-SFP10-0.5M de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

24.4. **MÓDULO ÓPTICO MONOMODO BIDIRECIONAL DE 1 GBPS**

- 24.4.1. Marca: UNIFI;
- 24.4.2. Fabricante: UNIFI;
- 24.4.3. Modelo / Versão: UACC-OM-SM-1G-S-2
- 24.4.4. Mídia suportada: Fibra monomodo;
- 24.4.5. Tipo de conector: LC;
- 24.4.6. Taxa de transmissão: 1.25 Gbps;
- 24.4.7. Equipamento indicado: Modulo Optico – SKU UACC-OM-SM-1G-S-2, de mesma equivalência técnica ou superior. Justificativa: A indicação da aquisição do UACC-OM-SM-1G-S-2 de forma específica, deve-se a necessidade de manter a compatibilidade do ecossistema UBIQUITI utilizado em face ao crescimento da rede e aumento paulatino da utilização dos sistemas, sendo que mantendo a padronização incide no ganho de gestão e facilidade de resolução de problemas por tratar-se de uma solução integrada e ao que tange a Lei Nº 14.133/2021, Art.41 no inciso I em suas alíneas “a”, “b” e “c”, é totalmente viável e legal. Em consonância com os princípios da economicidade quando da natureza contínua da prestação, sem o ônus de uma solução heterogênea que cause situações de manutenções repetitivas.

25. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 03

25.1. **SERVIDOR TIPO TORRE**

1. ESPECIFICAÇÃO



<p>1.1. MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, montagem em torre, com processadores suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2017 igual/superior a 26 pontos com arquitetura x86 compatível com instruções de 64 bits, mínimo de 8 MB de memória cache; 16 GB de memória padrão ECC DIMM, 2666 MT/s, DDR4 ou superior, 02 discos SSD internos SATA com capacidade de no mínimo 480 GB cada em RAID 1, 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s, 02 (duas) fontes de alimentação bi volt, com potência mínima de 495W, ventiladores internos com capacidade para refrigerar adequadamente todos os periféricos internos, 07 (sete) portas USB, 1 (um) teclado USB, 1 (um) mouse USB, garantia de 36 meses on site.</p>
<p>2. SISTEMA OPERACIONAL</p>
<p>2.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.</p>
<p>3. GABINETE</p>
<p>3.1. Gabinete tipo torre. Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (toolless - manuseio apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais).</p>
<p>3.2. Uma fonte de alimentação bivolt com potência mínima de 495W e operar nas faixas de tensão de entrada de 110-240 VAC em 60Hz, hotswap e redundantes, com capacidade para alimentar todos os periféricos internos em sua capacidade máxima de expansão.</p>
<p>3.3. Ventiladores internos com capacidade para refrigerar adequadamente todos os periféricos internos em sua capacidade máxima de expansão.</p>
<p>3.4. Suporte interno a 04 (quatro) ou mais discos rígidos hot-swap, de 2,5" ou 3,5".</p>
<p>3.5. Suporte interno a unidade DVD-ROM</p>
<p>4. SYSTEM BOARD/ PROCESSADOR</p>
<p>4.1. Arquitetura x86 compatível com instruções de 32 bits e 64 bits, mínimo de 8 MB de memória cache</p>
<p>4.2. Suporte a, no mínimo, 1 (um) processador suficiente para prover índice SPECINT RATE BASE 2017 igual/superior a 28 pontos.</p>
<p>4.3. Será aceita comprovação através de publicações no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.</p>
<p>4.4. Caso o servidor não tenha sido auditado com o número solicitado de processadores, será aceito a comprovação por meio de cálculo estimado através da expressão abaixo, com base em índice auditado pelo órgão SPEC de servidor de mesma marca e modelo com a família de processadores e mesmo fabricante da solução ofertada.</p>
<p>4.4.1. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde:</p>
<p>4.4.1.1. A = quantidade de núcleos para o servidor ofertado;</p>
<p>4.4.1.2. B = frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;</p>
<p>4.4.1.3. C = resultado numérico auditado pelo SPECint2017 Rates em seu campo Baseline;</p>
<p>4.4.1.4. D = quantidade de núcleos utilizados no servidor auditado pelo órgão SPEC;</p>
<p>4.4.1.5. E = frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pelo órgão SPEC.</p>
<p>4.5. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo órgão SPEC ou que possuam índices obtidos com a utilização de equipamentos em cluster e estimativas de resultados</p>



4.6. Processador deverá dar suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard)
4.7. Processador e o chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.
4.8. Memória padrão ECC DDR4 RDIMM/LDIMM de 16 GB, com recurso de proteção de erros multi-bit, instalada, expansível ao mínimo de 64 GB.
4.9. 4 (quatro) slots de expansão, sendo pelo menos uma PCI-Express Gen 3 com bus de x16 e duas PCI-Express Gen 3 com bus de x8.
5. BIOS
5.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
5.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.
5.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
5.4. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
6. INTERFACES
6.1. 7 (sete) portas USB/microUSB, sendo pelo menos duas delas na parte frontal do gabinete - não sendo aceito o uso de hubs.
6.2. Duas interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s Base-T, full-duplex, com conector RJ45, autosense e com gerenciamento SNMP.
6.3. Uma interface para monitor externo com um conector VGA ou DVI.
6.4. Uma interface gráfica com 16 MB ou superior de memória dedicados - não sendo permitida a alocação de memória de sistema para esta finalidade.
7. CONTROLADORAS
7.1. Controladora física de discos 6 Gb/s SAS/SATA, com suporte a RAID 0 e, 1 e 5.
7.2. Controladora de vídeo com resolução 1024x768 pontos em 16,7 milhões de cores simultâneas.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. 02 (dois) discos SSD internos hotswap SATA, de 2,5" ou 3,5", com capacidade individual de, no mínimo, 480 GB cada, compatíveis com a controladora de discos SAS/SATAS fornecida.
9. TECLADO E MOUSE
9.1. 1 (um) teclado USB padrão ABNT.
9.2. 1 (um) mouse USB ótico com dois botões e scroll.
10. CABOS
10.1. Cabos elétricos em quantidade suficiente para o número de equipamentos e fontes fornecidos, no padrão BR14136.



11. SOFTWARE
11.1. Software, do mesmo FABRICANTE do servidor, para gerenciamento, automação da instalação, configuração e recuperação do sistema operacional e drivers dos periféricos fornecidos.
11.2. Gerenciamento remoto realizado através de interface gráfica amigável.
12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
12.1. Ser do mesmo FABRICANTE do servidor e possuir os recursos descritos a seguir.
12.2. Monitoramento de falhas dos componentes.
12.3. Capacidade de configuração e execução do inventário de configuração, CPU, memória e discos.
12.4. Capacidade de configuração, monitoração e gerenciamento remoto através da rede local.
12.5. Interface de gerenciamento remoto com as seguintes características:
12.5.1. Integrada na placa-mãe ou através de placa em slot dedicado;
12.5.2. Interface de rede padrão Ethernet 10/100 Mb/s
12.5.3. Monitoramento contínuo do servidor (CPU, memória, discos, fontes de alimentação, ventiladores e demais componentes) e apresentação dos resultados, online, em uma console web gráfica;
12.5.4. Envio de alertas automáticos - através de destinatário SNMP ou e-mail (SMTP);
12.5.5. Captura de pelo menos a última tela de erro durante a execução do sistema operacional;
12.5.6. Redirecionamento da console web para administração/gerenciamento gráfico remoto;
12.5.7. Power-On e Power-Off remotos;
12.5.8. Update de firmware remoto;
12.5.9. Atualização de firmware
12.5.10. Configuração de hardware.
12.5.11. Prevenção à falha abrangendo, no mínimo, memória e discos.
13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
13.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede.
13.2. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados.
13.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.



14. CONSIDERAÇÕES GERAIS
14.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem lacrada do próprio fabricante.
14.2. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
14.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
15. GARANTIA
15.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.
15.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE.
15.3. A CONTRATADA ou FABRICANTE devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
15.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware.
15.5. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 24 horas após a sua abertura.
15.6. A garantia deverá ser confirmada através de declaração do fabricante apresentada na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
15.7. A CONTRATADA ou FABRICANTE também devem oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
15.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema.
15.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
15.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
16. COMPATIBILIDADES
16.1. Apresentar relatório HCL (Hardware Compability List - http://www.windoesservercatalog.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Microsoft Windows 2022 Server na categoria x64.
16.2. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 a ser comprovado através do link https://hardware.redhat.com
16.3. O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware Infrastructure – ESX Server 6.0 ou superior a ser comprovado através do link:



<p>http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory</p>
<p>16.4. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.</p>
<p>16.5. A vencedora deverá anexar a proposta de preços tabela comparativa indicando as páginas de comprovação de cada item solicitado neste termo. Marca / modelo</p>

26. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 04

26.1. TELA INTERATIVA 75" COM MÓDULO OPS

Display:

- 26.1.1. Tamanho: 75" polegadas, com retroiluminação DLED;
- 26.1.2. Área ativa (mm): 1650x928mm ou superior;
- 26.1.3. Resolução mínima: 4K (3840x2160 pixels);
- 26.1.4. Aspecto: 16:9;
- 26.1.5. Brilho igual ou superior a 350 nits ou cd/m²;
- 26.1.6. Deve possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo do ambiente;
- 26.1.7. Taxa de Contraste mínima: 1200:1;
- 26.1.8. A taxa de atualização deverá ser de 60Hz;
- 26.1.9. O tempo de resposta do display deverá ser de 5 ms ou inferior;
- 26.1.10. Ângulo de visão de 178° na vertical x 178° na horizontal;
- 26.1.11. O display deverá possuir gama de cores igual ou superior a 70% NTSC;
- 26.1.12. Superfície do display em vidro temperado de alta resistência com espessura mínima de 3 mm, instalado de maneira integrada a camada óptica do display, sem espaços perceptíveis ao usuário entre o vidro e o display;
- 26.1.13. Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamentos em plástico;
- 26.1.14. O acabamento do display deverá ser em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso;
- 26.1.15. Deverá vir acompanhado de um controle remoto sem fio.

Touchscreen:

- 26.1.16. Tecnologia do touchscreen: Infravermelho (IR) Óptico;
- 26.1.17. Multitouch de reconhecimento mínimo de 40 toques simultâneos;
- 26.1.18. Precisão de toque válido de 1 mm ou inferior, em pelo menos, 90% da área de toque do display;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 26.1.19. Tempo de resposta do toque de, no máximo, 5 ms;
- 26.1.20. Permitir escrita através do toque de dedos, e canetas especiais propriamente destinada à tela interativa, que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas);
- 26.1.21. O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display;
- 26.1.22. Deverá permitir o ajuste do tipo e espessura caligráfica, permitindo, por exemplo, a execução de escritas finas e com letras a mão;

Alto Falantes:

- 26.1.23. Deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto-falantes de, pelo menos, 15w de potência (cada);

Sistema Operacional:

- 26.1.24. Deverá possuir sistema operacional embarcado Android 13 ou superior;
- 26.1.25. Suportar instalações de aplicativos via Play Store/GooglePlay;

Processador / Memória / Armazenamento:

- 26.1.26. Processamento hexa-core ou superior;
- 26.1.27. Memória igual ou superior a 8 GB;
- 26.1.28. Armazenamento interno: igual ou superior a 128 GB;

Conectividade:

- 26.1.29. Deverá possuir Wi-Fi Deverá possuir Wi-Fi 6 IEEE 802.11 a/b/g/n/ac integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartphoned iOS e Android. Suportar compartilhamento sem fio em 4K;
- 26.1.30. Deverá possuir Network Interface (NIC) de 1 Gbps e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output (MIMO);
- 26.1.31. O display deverá possuir embarcado Bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores;

Câmera Integrada:

- 26.1.32. Deverá possuir câmera integrada ao invólucro do equipamento, cuja resolução seja de no mínimo 8MP 4K, e cuja ângulo de visão seja de pelo menos 90° diagonal e 80° horizontal;
- 26.1.33. A câmera integrada não poderá possuir uma distorção de imagem superior a 9%;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 26.1.34. Deverá oferecer suporte à função rastreamento de voz inteligente em conjunto com a câmera embutida, que foca no rosto relacionado à fonte do áudio e possa alternar automaticamente para a condição original sem intervenção manual;
- 26.1.35. Deverá suportar auto frame, o sistema pode ser ajustado automaticamente de acordo com o número de participantes e localização.
- 26.1.36. Não será admitido o uso de câmeras externas;

Microfone integrado:

- 26.1.37. Deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional;
- 26.1.38. O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06;
- 26.1.39. O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos;
- 26.1.40. A distância do alcance do microfone deverá ser de, pelo menos, 8 metros.

Módulo OPS:

- 26.1.41. O display deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e/ou OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows;
- 26.1.42. Deverá possuir slot para inserção de módulo OPS, de modo a deixá-lo incorporado ao monitor interativo, tornando-se um acessório constituinte ao produto, o qual, para fins de compatibilidade completa, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 26.1.43. Deverá vir acompanhado do módulo OPS, e o mesmo deverá possuir dimensionais físicos que permitam o perfeito acoplamento no invólucro do display;
- 26.1.44. A alimentação elétrica do módulo OPS deverá ser provida pelo próprio display interativo, por meio de conector específico existente no slot de acomodação. Em nenhuma hipótese será admitido que o módulo OPS possua fontes externas e adicionais;
- 26.1.45. O módulo OPS deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 11 Professional (ou versões superiores), devidamente licenciado;
- 26.1.46. O módulo OPS deverá possuir as seguintes características mínimas de hardware:
- Processamento octa-core ou superior com frequência base de no mínimo de 2Ghz;
 - Placa Gráfica integrada com suporte à resolução 4k@60Hz;
 - Memória RAM de, pelo menos, 8GB DDR 4;
 - Disco interno SSD 256GB ou superior;
 - Módulo Ethernet com conector RJ45 10/100/1000;
 - Módulo Wi-Fi 6 IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
 - Conexão Bluetooth 5.2 ou superior;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- Mínimo de 01 interface HDMI e 01 interface DP, para saída de vídeo;
- Mínimo de 03 interfaces USB-A 3.0;
- Mínimo de 02 interfaces USB-A 2.0;
- Mínimo de 01 interface USB-C

Interfaces físicas:

- 26.1.47. As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT, e ambas, deverão suportar resolução 4K;
- 26.1.48. Deverá possuir 01 entrada jack de áudio e 01 saída jack de áudio;
- 26.1.49. Deverá possuir 01 porta RS232 e 01 porta Touch-USB para gerenciamento
- 26.1.50. Deverá possuir 02 portas RJ-45 de 1000Mp;
- 26.1.51. Deverá possuir, no mínimo, 05 portas USB, sendo 1 porta USB-C e 4 portas USB-A (Pelo menos 1 (uma) porta USB frontal).

Alimentação e Ambiente de Operação:

- 26.1.52. A alimentação deverá ser de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz;
- 26.1.53. Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por botão(ões) interruptor(es);
- 26.1.54. Deverá vir acompanhado de um cabo de energia;
- 26.1.55. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel, seguindo perfuração padrão VESA;
- 26.1.56. Deverá vir acompanhado de um suporte para fixação em parede;
- 26.1.57. Deve possuir vida útil mínima estimada em 50 Mil horas.

Suporte de Piso tipo Pedestal:

- 26.1.58. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou de outro fabricante homologado pelo fabricante do display;
- 26.1.59. Deverá ser plenamente compatível com o display especificado;
- 26.1.60. Deve apresentar estrutura resistente em liga metálica;
- 26.1.61. Deve possuir 4 rodízios que permitem o deslocamento com facilidade;
- 26.1.62. Deve suportar plenamente a carga exercida pelo monitor;
- 26.1.63. Deve possuir compartimento (bandeja, aba, dentre outros) para apoio de acessórios e dispositivos;
- 26.1.64. O suporte de piso tipo pedestal deverá possuir uma garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses.



Gerenciamento centralizado:

- 26.1.65. O monitor interativo deverá possibilitar a realização de gerenciamento remoto, por meio da rede de dados, a partir de aplicação específica proprietária da solução, cujo objetivo será permitir aos gestores de tecnologia da contratante, receber informações cruciais sobre o estado funcional do equipamento, bem como gerenciá-lo de forma remota;
- 26.1.66. A aplicação deverá suportar, pelo menos, as seguintes funções:
- 26.1.67. Solucionar problemas através do desktop remoto dos dispositivos gerenciados;
- 26.1.68. Adicionar, editar e deletar dispositivos;
- 26.1.69. Criar grupos de comandos e executá-los em vários dispositivos ao mesmo tempo;
- 26.1.70. Realizar atualizações de firmwares;
- 26.1.71. Na hipótese de aplicação ofertada requerer o uso de licenças, estas deverão ser providas pela contratada em conjunto com o equipamento, de modo vitalício e sem custos adicionais a contratante.

Utilitários Básicos:

- 26.1.72. Deve possuir Gerenciador de arquivos;
- 26.1.73. Deve possuir Navegador de Internet;
- 26.1.74. Deve possuir Quadro branco;
- 26.1.75. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de imagens;
- 26.1.76. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de formas;
- 26.1.77. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de tabelas;
- 26.1.78. Deve possuir ferramenta para inserção e formatação de anotações;
- 26.1.79. Deve possuir Calculadora;
- 26.1.80. Deve permitir o compartilhamento de conteúdo do Quadro branco via E-mail e Código QR;
- 26.1.81. Deve admitir o espelhamento de tela bidirecional, ou seja, dispositivos móveis (tablets e smartphones Android e IOS) e computadores (Windows, Linux e Mac), devem ter a capacidade de exibir sua tela no monitor Interativo. De modo análogo, porém inverso, deverá ser possível que o conteúdo processado no monitor interativo seja exibido simultaneamente à múltiplos usuários de smartphones e/ou computadores conectados à ele via rede de dados. Para esta finalidade, o equipamento deverá dispor de aplicativo próprio do fabricante do equipamento. Todo e qualquer custo eventual relativo a possíveis licenças deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento, de modo vitalício;



Instalação, Configuração e Treinamento

- 26.1.82. Deve ser instalado e configurado, de acordo com as boas práticas do fabricante, de forma presencial;
- 26.1.83. Deve ser fornecido capacitação técnica destinada à equipe da área de tecnologia e fiscais técnicos do contrato;
- 26.1.84. A capacitação técnica deverá ser ministrada presencialmente em sala/local definido pela CONTRATANTE e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 26.1.85. A capacitação técnica deve ter no mínimo 12 horas de aula e deverá abordar conteúdos técnicos, bem como: configuração de sistemas, configuração de redes, configuração de display, configuração de áudio e vídeo, software de gerenciamento, sistema de abertura e gerenciamento de chamados técnicos, operação geral e avançada dos equipamentos e troubleshooting;
- 26.1.86. A capacitação técnica será para até 5 (cinco) colaboradores da área de TI e fiscais do contrato, a ser realizada por técnico capacitado e apto a para este treinamento;
- 26.1.87. A capacitação técnica deve dispor de certificado de participação com informações sobre: carga horária, nome do curso, nome da instituição emissora e nome do professor, além de ser enviado para o e-mail corporativo do colaborador;
- 26.1.88. Deve ser fornecido capacitação geral (funcional) destinada aos usuários do equipamento;
- 26.1.89. A capacitação geral deverá ser ministrada presencialmente em sala/local definido pela CONTRATANTE e em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 26.1.90. A capacitação geral deve ter no mínimo 20 horas de aula e deverá abordar a utilização e manuseio dos displays interativos, além das aplicações envolvidas na solução para todos os colaboradores listados pela CONTRATANTE.

Documentação Técnica:

- 26.1.91. No ato da proposta, apresentar catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website (obrigatório informar URL), onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição e ao part number; Os catálogos oficiais deverão ser disponibilizados no idioma português do Brasil, ou inglês;
- 26.1.92. No ato da proposta, deverá ser apresentado certificado de conformidade que trata da limitação para emissão das correntes harmônicas (Norma IEC 61000), comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 26.1.93. No ato da proposta, deverá ser apresentado o certificado, dentro do prazo de validade, referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o respectivo dispositivo de conectividade do produto, com data anterior à publicação do edital. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; Não serão aceitos certificados de homologação, cujo requerente não seja o fabricante ou o distribuidor autorizado no país, considerando que o Certificado de Homologação é INSTRANSFERÍVEL e NOMINAL a empresa que o solicitou junto a ANATEL, conforme prevê o artigo 67 da Resolução 715/2019 da ANATEL;
- 26.1.94. A documentação solicitada juntamente com a proposta de preços, será apresentada por parte da licitante detentora do menor lance. Caso não remeta a documentação, a licitante terá desclassificada a sua proposta de preços.

Garantia e Suporte Técnico

- 26.1.95. Todos os equipamentos especificados, com exceção do suporte de piso tipo pedestal, devem possuir garantia padrão do fabricante, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site na cidade de Aracaju-SE;
- 26.1.96. Todos os componentes dos equipamentos especificados, com exceção do suporte de piso tipo pedestal, devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 26.1.97. O suporte técnico deve possuir serviço de atendimento 10x5 através de linha telefônica do fabricante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;
- 26.1.98. Disponibilidade de website (indicar endereço) para suporte on-line, transferência de manuais e arquivos de configuração (device drives e firmware).

27. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 05

- 27.1. **IMPRESSORA 3D DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FDM - FUSED DEPOSITION MODELING - MODELAGEM POR DEPOSIÇÃO DE TERMOPLÁSTICO FUNDIDO.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 27.1.1. Chassi Robusto: Construído em aço e alumínio extrudado para durabilidade e estabilidade.
- 27.1.2. Cabeça de Impressão Avançada: Extrusora totalmente metálica e engrenagens de aço endurecido garantem um fluxo suave e consistente.
- 27.1.3. Placa de Impressão PEI: Aderência perfeita com as opções de textura PEI, proporcionando qualidade superior em cada camada.
- 27.1.4. Recursos Avançados: Sensor de falta de filamento, recuperação de energia, e sensor de emaranhado.

Especificações técnicas, Velocidade e Filamentos:

- 27.1.5. Área de impressão: 256 x 256 x 256 mm, (LARGURA X ESPESSURA X ALTURA);
- 27.1.6. Chassi: Aço + Alumínio Extrudado;
- 27.1.7. Hotend: Allmetal;
- 27.1.8. Extrusora: Metal duro;
- 27.1.9. Bico: Aço Inoxidável;
- 27.1.10. Temperatura máxima do Hotend: 300°C;
- 27.1.11. Diâmetro do bico (Incluído): 0,4 mm;
- 27.1.12. Diâmetro do bico (Opcional): 0,2 mm, 0,6 mm, 0,8 mm;
- 27.1.13. Cortador de filamento: Sim;
- 27.1.14. Com sistema de filamento aberto: Sim;
- 27.1.15. Diâmetro do filamento: 1,75 mm;
- 27.1.16. Temperatura máxima da mesa: 100°C;
- 27.1.17. Nivelamento Automático;
- 27.1.18. Velocidade máx. de impressão: 500 mm/s;
- 27.1.19. Aceleração máx.: 10.000 mm/s²;
- 27.1.20. Fluxo máximo: 28 mm³/s @ABS (Modelo: 150*150 mm parede única;
- 27.1.21. Material: Bambu ABS; Temperatura: 280);
- 27.1.22. Filamentos suportados: PLA, PETG, TPU, PVA;
- 27.1.23. Filamentos Não Recomendados: ABS, ASA, PC, PA, PET, Polímero Reforçado com Fibra de Carbono/Vidro;
- 27.1.24. Câmera de Monitoramento: Câmera de Baixa Taxa (até 1080P) Suporte para Timelapse;
- 27.1.25. Sensor de Fim de Filamento: Sim;
- 27.1.26. Odometria do Filamento: Sim;
- 27.1.27. Recuperação de Energia em Caso de Queda: Sim;
- 27.1.28. Sensor de Emaranhado do Filamento: Sim
- 27.1.29. Dimensões: 385 x 410 x 430 mm;
- 27.1.30. Peso Líquido: 8,3 kg;
- 27.1.31. Requisitos Elétricos: Voltagem de Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- 27.1.32. Potência Máxima: 1300W@220V, 350W@110V;
- 27.1.33. Tela: Interface Touch Screen de 3.5 polegadas 320*240 IPS;
- 27.1.34. Conectividade: Wi-Fi;
- 27.1.35. Armazenamento: Micro SD Card;
- 27.1.36. Interface de Controle: Tela Sensível ao Toque, APP, Aplicativo para PC
- 27.1.37. Voltagem: Bivolt 110v/220v
- 27.1.38. Climatização: Eficiência energética A

27.2. MÁQUINA DE CORTE A LASER CO2 (COM CHILLER).

- 27.2.1. Necessário pelo menos 2 metros de mangueira para circulação da água de resfriamento;
- 27.2.2. Canhão de laser de 40 W;



27.2.3. Área útil da máquina: 400 X 600 (mm).

28. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SESC Sergipe, localizado na Rua Dom Jose Thomaz, 235, Bairro São José, Aracaju/Se, de segunda a sexta no horário das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

29. DO PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 13.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 13.4. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATADA que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

30. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;
- 14.2. O documento fiscal deverá ser **emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês** e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo **até o dia 20 do mês de sua emissão**;



- 14.3. Na hipótese de emissão entre os **dias 21 e 31**, este deverá ser **CANCELADO** pelo **CONTRATADO** e providenciada nova emissão a partir do **primeiro dia útil do mês** subsequente;
- 14.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

31. DA GARANTIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 31.1. A garantia dos produtos será de no mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para Sesc/SE;
- 31.2. As despesas com a retirada e envio dos equipamentos para reparo bem como a substituição de qualquer parte ou peça que apresente defeito, durante o período de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR não cabendo quaisquer ônus para o Sesc/SE;
- 31.3. A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao FORNECEDOR, das sanções estabelecidas nesta Ata de Registro de
- 31.4. Preços ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), no que couber;
- 31.5. É facultado ao SESC/SE, quando o convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produtos(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o (s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.
- 31.6. Decorrido o prazo de validade de 12 (doze) meses, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados com preços registrados liberados dos compromissos assumidos.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 32.1. Fornecer os produtos/equipamentos, constantes no Pedido ao Fornecedor (PAF), no endereço constante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades.
- 32.2. Atender às especificações constantes neste termo de referência;
- 32.3. Substituir os produtos/equipamentos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos, objeto deste termo de referência, às suas expensas, ou que porventura sejam entregues com avarias ou imperfeições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- 32.4. O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentem ou ocultos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 32.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, devendo comunicar ao SESC/SE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.
- 32.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 32.7. O SESC/SE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para terceiros.
- 32.8. Fornecer equipamentos novos, sem qualquer tipo de uso, sendo vedado o uso de equipamentos remanufaturados.
- 32.9. Qualquer atraso na entrega dos produtos objeto desta ATA será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.
- 32.10. Será de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR a contratação do pessoal para a completa realização do objeto deste termo.
- 32.11. O FORNECEDOR ficará ainda responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta ATA, inclusive no caso de demanda judiciária.
- 32.12. O FORNECEDOR assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao SESC/SE ou a terceiros, isentando, desde já o SESC/SE de todas e quaisquer reclamações.
- 32.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.
- 32.14. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo estabelecido nesta Ata ou no Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 32.15. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta Ata serão de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 32.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.



32.17. O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC/SE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**.

33. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SE

- 33.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 33.2. Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, desde que o FORNECEDOR mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 33.3. Autorizar o acesso do FORNECEDOR, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto desta ATA.
- 33.4. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade
- 33.5. técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.
- 33.6. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.
- 33.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes nesta Ata e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 33.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 33.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo SESC/SE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.
- 33.10. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 33.11. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do item fornecido pelo FORNECEDOR.
- 33.12. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 33.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas desta Ata e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.



34. DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

- 34.1. O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC/SE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma **dropsigner**.
- 34.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata, na plataforma **dropsigner**.
- 34.3. Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata na plataforma de **dropsigner**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.
- 34.4. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata.
- 34.5. Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta nesta Ata.

35. ANTICORRUPÇÃO

- 35.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da Resolução nº 1.252/2012 na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.
- 35.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.



- 35.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 35.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

36. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 36.1. **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados")**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.
- 36.2. **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 36.3. A **Contratada deverá corrigir**, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.
- 36.4. **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 36.5. **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 36.6. **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações



de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

- 36.7. **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
- 36.8. **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 36.9. **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 36.10. **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- (iv) O SESC/SE solicitar;
 - (v) O Contrato for rescindido ou;
 - (vi) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 36.11. **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 36.12. **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

37. PENALIDADES

- 37.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - **Multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato;**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- Rescisão contratual;
 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 37.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;
- 37.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;
- 37.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;
- 37.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;
- 37.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;
- 37.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

38. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 38.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024;
- 38.2. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE 26.0063 - AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS.pdf** no dia 06/05/2026 - 15:37 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/ee63c106-f3cd-4cbe-924a-4bb8f3302cb1>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: ee63c106-f3cd-4cbe-924a-4bb8f3302cb1

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Lucas Andrade e Silva

lansilva@se.sesc.com.br

06/05/2026 - 15:37

IP: 10.79.20.38

Tipo de assinatura: Eletrônica